

**ANEXO I:**

**Diretrizes facultativas para o agronegócio e sua importância para os defensores**

Existe uma série de diretrizes voluntárias para o agronegócio que, se adequadamente interpretadas e implementadas, garantiria que empresas e investidores não apenas evitassem prejudicar os defensores, mas os apoiassem e protegessem, facilitando a participação da comunidade na tomada de decisões. Muitos de seus princípios também poderiam ser executados por outras empresas no setor de recursos naturais.

Muito útil na prática é a orientação produzida pelo Interlaken Group<sup>297</sup> sobre como as empresas devem implementar as **Orientações Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse da Terra, Florestas e Pescas e Florestas - no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT)**, que são o resultado de extensas consultas com representantes governamentais, do setor privado e da sociedade civil, e são endossadas por 193 governos.<sup>298</sup>

A orientação do Grupo Interlaken, intitulada “Respeitando os Direitos da Terra e da Floresta” (**a Orientação Interlaken**), é singular por ser a única diretriz para o agronegócio confiável que foi escrita por representantes do setor privado, juntamente com a sociedade civil e com governos.<sup>299</sup> Estabelece o que as empresas precisam fazer para cumprir o VGGT, como podem ser os indicadores de conformidade e quais recursos existem para apoiar os esforços em direção à conformidade. A orientação abrange uma gama de tipos de projetos: investimentos em projetos greenfield, investimentos projetos brownfield, holdings existentes, joint ventures ou fusões e aquisições, além de compras e cadeias de suprimentos.

Muitos dos princípios fundamentais da Orientação Interlaken podem ajudar a prevenir ameaças contra defensores da terra e do meio ambiente, e incluem:

➤ **Garantir a consulta e a participação adequadas das comunidades afetadas e o direito ao consentimento prévio, livre e informado (CPLI):** *A falta de consulta e consentimento da comunidade para projetos de negócios é uma das causas do conflito que leva a ameaças e ataques contra os defensores.*<sup>300</sup>

A Orientação Interlaken incentiva as empresas a recorrer a robustos processos de consulta e a garantir o CPLI dos povos indígenas antes de tomar decisões de investimento, bem como a consultar significativamente todas as comunidades vizinhas e anfitriãs antes que mudanças sejam feitas em um projeto.

➤ **Garantir a transparência em todas as áreas de negócios e uma política de tolerância zero em relação à corrupção:** *As comunidades e os ativistas só podem ser eficazes na defesa de seus direitos e no seu envolvimento*

*com os empreendimentos se tiverem as informações necessárias para tanto. Por outro lado, a corrupção alimenta os ataques aos defensores, facilitando a imposição de projetos e promovendo a impunidade no caso de ameaças.*<sup>301</sup>

A Orientação Interlaken exige que as empresas garantam transparência em todas as interações com autoridades e comunidades e evitem negócios com “pessoas politicamente expostas”.<sup>302</sup> Os detalhes do projeto devem estar disponíveis para as comunidades nos idiomas locais. Análises ambientais, sociais, de direitos humanos e segurança alimentar devem ser participativas, publicadas e conduzidas antes que as decisões de investimento sejam tomadas.

➤ **Garantir adequada diligência prévia ao longo das cadeias de suprimentos:** *Investidores e empresas têm o dever de garantir que suas políticas de aquisições não afetem negativamente os defensores, e que os mais altos padrões de direitos humanos sejam mantidos ao longo das cadeias de suprimentos.*

A Orientação Interlaken lembra às empresas que a conformidade com o VGGT requer engajar e encorajar os fornecedores nas mesmas questões que eles devem estar enfrentando. As empresas devem garantir total rastreabilidade, codificar suas expectativas sobre os fornecedores, auditar a conformidade e, potencialmente, mudar de fornecedor se os padrões não forem cumpridos.

➤ **Garantir que as VGGT sejam implementadas adequadamente em todos os momentos do ciclo do empreendimento:** *As empresas devem tomar medidas para consultar as comunidades e garantir os direitos dos defensores antes de tomar decisões de investimento e durante todo o progresso de qualquer projeto.*

A Orientação Interlaken é clara de que, se uma empresa adotar um projeto existente – seja por meio de joint ventures ou de fusões e aquisições – deve revisar as avaliações de impacto ambiental e social existentes, avaliações de impactos de direitos humanos e quaisquer contratos em vigor, consultando comunidades afetadas e deve garantir que o VGGT seja aplicado adequadamente.

➤ **Garantir mecanismos adequados de reclamações e acesso a soluções:** *Quando os defensores enfrentam ameaças, é imperativo que eles possam alertar as empresas com rapidez e segurança. As empresas têm a responsabilidade de corrigir quaisquer violações ocorridas e a responsabilidade reduzirá a possibilidade de aumento ou reincidência das ameaças. Da mesma forma, se forem implementados mecanismos eficazes de reclamações, prestação de contas e recursos para queixas referentes à posse da terra ou FPIC, é menos provável que as reclamações se transformem em conflitos e, em última análise, em ataques aos defensores.*

A Orientação Interlaken é clara quanto ao dever das empresas de se afastarem dos investimentos ou operações se estes puderem levar a despejos forçados,

e define que os projetos devem ser abandonados se as comunidades despejadas à força desejarem retornar à área. Consequências similares podem ser esperadas se os projetos levarem a ameaças ou ataques a defensores.

Duas outras orientações facultativas reiteram vários desses pontos e devem orientar o agronegócio na prevenção de ameaças contra os defensores: as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (ver página 41) e a Orientação da OCDE para Cadeias de Suprimento Responsáveis para a Agricultura, que traduzem em passos práticos as responsabilidades de diligência prévia em direitos humanos por parte das empresas.<sup>303</sup> Define situações que representam “sinais vermelhos” e garantem diligência prévia. Ameaças contra defensores e restrições à sociedade civil devem ser incluídas como sinais vermelhos ao avaliar áreas, produtos e parceiros de negócios.

Finalmente: os dados indicam que orientação apenas não é suficiente. Empresas e investidores devem desenvolver políticas concretas para garantir sua implementação, e os Estados devem legislar e processar para garantir a responsabilização quando o agronegócio viola os direitos humanos.

## ANEXO II:

### Consentimento Livre, Prévio e Informado<sup>304</sup>

Leis, orientações e práticas internacionais protegem o princípio de que todas as comunidades devem poder fazer escolhas livres e informadas quanto às suas terras e seus recursos naturais, podendo escolher se estes serão utilizados e desenvolvidos e de que forma, com os indivíduos tendo o direito de dizer “não” aos projetos de negócios que afetam seus direitos, sua terra ou seu meio ambiente.

Especialistas internacionais desenvolveram uma série de ferramentas examinando de que forma o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) deve ser na prática, mas os princípios fundamentais incluem:

➤ **LIVRE** - ninguém deve ser coagido, intimidado ou manipulado para dar sua aprovação a um projeto. Sendo assim, em locais onde os defensores estão sob ameaça, as condições para o CLPI não existem.

➤ **PRÉVIO** - deve ser dado tempo suficiente para a tomada de decisões antes da licitação de licenças e de terras, e antes de cada estudo, mudança ou fase significativos de um projeto.

➤ **INFORMADO** - as comunidades devem ter todas as informações necessárias. A informação deve ser objetiva, precisa e acessível em sua língua nativa.

➤ **CONSENTIMENTO** - o direito de veto deve ser garantido. Consulta não é consentimento.

No direito internacional, o direito de dar ou reter o CLPI é melhor entendido como uma expressão do direito à autodeterminação. Pode ser interpretado como aplicável a todos os povos autoidentificados que mantêm relações consuetudinárias (isto é, administradas sob sistemas e costumes tradicionais) com suas terras e recursos naturais, particularmente os povos indígenas. Isso está consagrado na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais e na Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas, e reiterada por uma série de orientações especializadas.

Essas proteções específicas adicionais concedidas aos povos indígenas no direito internacional são claras e os Estados têm o dever de replicá-las e implementá-las em nível nacional. No entanto, há um crescente reconhecimento de que o princípio do CLPI deve ser aplicado a todas as comunidades cujas terras, recursos ou direitos possam ser afetados por um projeto empresarial. O direito de cada cidadão de participar nos assuntos públicos foi delineado há muito tempo no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, enquanto a Declaração da ONU sobre o Direito ao Desenvolvimento é clara: todos os indivíduos devem poder participar livremente e significativamente no desenvolvimento e em seus benefícios.

O Programa ONU-REDD, que visa preservar as florestas para reduzir as emissões de carbono, afirma que o CLPI é um meio para garantir “a participação plena e efetiva de partes interessadas relevantes [incluindo...] comunidades locais”. As convenções regionais reiteraram a necessidade de garantir a participação pública, e o Relator Especial da ONU para o Direito à Alimentação afirmou que “quaisquer mudanças no uso da terra só podem ocorrer com o consentimento livre, prévio e informado das comunidades locais envolvidas.” A Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável (RSPO) concorda que o CLPI é um requisito para todas as comunidades potencialmente afetadas, um princípio reforçado pela Michelin Pneus, pelo Tribunal Constitucional da Colômbia e pelas agências governamentais da Indonésia, entre outros.

Assim como os governos, as empresas também têm a responsabilidade de assegurar que o CLPI esteja garantido antes de os projetos serem implementados. Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos não apenas ressaltam o dever empresarial de respeitar as leis internacionais de direitos humanos, independentemente da capacidade ou da vontade do Estado de aplicá-las, mas também de ressaltar a importância das consultas significativas com grupos potencialmente afetados. O Padrão de Desempenho 7 da IFC também articula as expectativas dos investidores em relação ao consentimento necessário das comunidades que possuem relações consuetudinárias com suas terras.

### ANEXO III:

## O que exatamente as empresas podem fazer para os defensores

Em 2015, um grupo inter-regional de 39 organizações de direitos humanos aproveitou a ocasião do Fórum das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos para descrever, como segue, de que forma as empresas podem desempenhar um papel proativo e positivo no engajamento e no apoio aos defensores dos direitos humanos.<sup>305</sup>

#### As empresas devem respeitar e se envolver com os defensores de direitos humanos, por exemplo:

- Abstendo-se de ataques físicos ou legais contra os defensores de direitos humanos, incluindo aqueles que exercem seus direitos à liberdade de expressão, associação, reunião pacífica e protesto contra a empresa ou seus interesses;
- Consultar significativamente os defensores de direitos humanos na concepção, implementação e avaliação de projetos e nos processos de diligência prévia e na avaliação de impacto nos direitos humanos;
- Assessorar e educar os clientes, os fornecedores e os pares quanto ao seu compromisso em relação aos defensores de direitos humanos.

#### As empresas devem respeitar e se envolver com os defensores de direitos humanos, por exemplo:

- Incentivando os governos dos países de origem e do país anfitrião a consultarem os defensores dos direitos humanos na elaboração de planos de ação nacionais sobre negócios e direitos humanos (PANs) e a incluir medidas concretas e compromissos para apoiar os defensores dos direitos humanos nesses PANs; a acusação de assassinatos, ataques e atos de intimidação contra defensores e defensores de direitos humanos que fazem campanha contra os efeitos adversos das operações das empresas extrativistas e as alegações relacionadas ao impacto de projetos de mineração e hidrelétricas sobre povos indígenas.
- Incentivando os governos locais a falar em apoio aos defensores dos direitos humanos por meio de suas representações diplomáticas nos Estados em que a empresa opera e os defensores dos direitos humanos sofrem restrições.

#### As empresas podem defender e buscar soluções para os defensores de direitos humanos em risco e ir contra leis e políticas que os restringem, por exemplo:

- Participando ou apoiando, de maneira apropriada, uma campanha ou coalizão em apoio aos defensores dos direitos humanos e contra ataques e restrições contra eles;

- Falando em termos gerais em apoio aos defensores dos direitos humanos e um ambiente seguro e favorável para a sociedade civil;

- Falando em casos individuais de ataques ou restrições contra os defensores dos direitos humanos ou em relação a leis ou políticas propostas ou promulgadas que os restrinjam ou criminalize;

- Defendendo casos, leis ou políticas específicos perante os governos.

#### As empresas devem fazer esforços adicionais e tomar medidas específicas para apoiar e proteger as mulheres defensoras dos direitos humanos e outros grupos que enfrentam riscos específicos:

- Reconhecendo e abordando o fato de que mulheres defensoras de direitos humanos podem enfrentar aumento da exclusão e riscos específicos;

- Tomando ações positivas adicionais para consultar e proteger mulheres defensoras dos direitos humanos, defensores indígenas e minorias;

- Assegurando que uma resposta às situações particulares das mulheres defensoras dos direitos humanos, dos defensores indígenas e de grupos minoritários seja incluída em todas as ações empresariais relacionadas aos defensores dos direitos humanos.